



AV. Senador La Roque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 570
ASSINATURA

CONTRATO Nº 066E/2023/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PERTENCENTES A FROTA DESTA MUNICÍPIO, QUE ENTRE SICELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA AUTO MOTORDIESEL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

Ao terceiro dia do mês de julho do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF n.º 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n. 19067842001-2 SSP/MA e CPF n. 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AUTO MOTORDIESEL LTDA**, CNPJ/MF n.º 00.975.911/0001-34, estabelecida na Praça Emiliano Melo de Azevedo n.º 64-A, Entrocamento, Imperatriz – Maranhão. Neste ato, representada pela, Sra. Maria de Jesus Borges Lira Eloi, portadora do RG n.º 16651652001-8 GEJUSPC e do CPF/MF n.º 35775695-9, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial n.º 017/2023**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de peças automotivas de interesse deste Município, em conformidade com o Pregão Presencial n.º 017/2023 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- I. Fornecer as peças conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1593
Assinatura

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal solicitante, relacionados com as características das peças;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação às peças que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar as peças empregadas que julgar inadequadas;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir as peças reprovadas na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a legislação vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

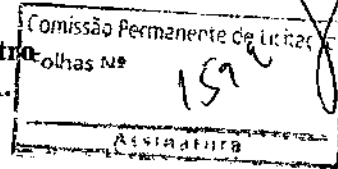
XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega das peças, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento das Peças;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o início do fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de solicitante.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

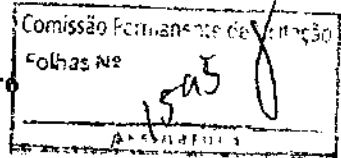
O valor do presente contrato é de R\$ 128.205,00 (Cento e vinte e oito mil, duzentos e cinco reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento das peças, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado**; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF** e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO:

O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões negativas, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS:

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre as peças, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, prevista para o exercício financeiro de 2023 (dois mil e vinte e três):

09. Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo;

09.01. Sec. Mun. Infraestrutura e Urbanismo

04.122.0002.2.021. Manutenção da Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo

3.3.90.30.00. Material de Consumo.

			Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2788	Peça	4	ALGEMA FEIXE DE MOLA TRASEIRO	IVECO	100,00	400,00
2789	Peça	1	ALTERNADO	VALEO	3.649,00	3.649,00
2790	Peça	2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MONROE	696,00	1.392,00
2791	Peça	2	AMORTECEDOR TRASEIRO	MONROE	563,00	1.126,00
2792	Jogo	1	ANEIS SEG MOTOR	MAHLE	1.994,00	1.994,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Cotilhas nº 1546
Assinatura

2793	Peça	2	ARRUELA ENCOSTO VIRABREQUIM	METAL LEVE	298,00	596,00
2794	Peça	2	ARTICULACAO AXIAL	VIEMAR	113,00	226,00
2795	Jogo	6	BALANCIM ADMISSÃO	METAL LEVE	819,00	4.914,00
2796	Jogo	6	BALANCIM ESCAPE	METAL LEVE	835,00	5.010,00
2797	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LD	NAKAMOTO	874,00	874,00
2798	Peça	1	BANDEJA INFERIOR LE	PERFECT	837,00	837,00
2799	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LD	NAKATA	866,00	866,00
2800	Peça	1	BANDEJA SUPERIOR LE	PERFECT	893,00	893,00
2801	Peça	2	BATENTE DA BALANÇA DIAN. INFERIOR	PATRAL	174,00	348,00
2802	Peça	2	BATENTE DA BALANÇA DIAN. SUPERIOR	PATRAL	172,00	344,00
2803	Peça	4	BICO INJ. COMBUSTIVEL	BOSCH	867,00	3.468,00
2804	Peça	2	BIELA MOTOR	METAL LEVE	964,00	1.928,00
2805	Peça	2	BIELETE ESTABILIZADORA DIAN.	METAL LEVE	174,00	348,00
2806	Peça	2	BIELETE ESTABILIZADORA TRASEIRO	METAL LEVE	176,00	352,00
2807	Peça	1	BOIA TANQUE COMBUSTIVEL	BOSCH	803,00	803,00
2808	Peça	1	BOMBA COMBUSTIVEL INJECÃO	BOSCH	545,00	545,00
2809	Peça	1	BOMBA D'AGUA	URBA	825,00	825,00
2810	Peça	1	BOMBA HIDRAULICA	AMPRI	2.837,00	2.837,00
2811	Peça	1	BOMBA OLEO	FRONTIER	2.033,00	2.033,00
2812	Peça	1	BRONZE BIELA STD	MAHLE	339,00	339,00
2813	Peça	1	BRONZE MANCAL STD	METAL LEVE	618,00	618,00
2814	Jogo	2	BRONZINA BIELA	METAL LEVE	822,00	1.644,00
2815	Jogo	1	BRONZINA MANCAL	METAL LEVE	819,00	819,00
2816	Peça	6	BUCHA BANDEJA	SPAAL	209,00	



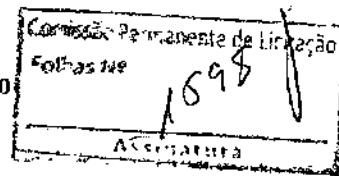
AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1597
Cidelândia

			INFERIOR/SUPERIOR			1.254,00
2817	Peça	4	BUCHA BANDEJA TRASEIRA SUPERIOR	SPAAL	153,00	612,00
2818	Peça	2	BUCHA ESTABILIZADOR	AXIOS	129,00	258,00
2819	Peça	2	BUCHA FEIXE DE MOLA	AXIOS	82,00	164,00
2820	Peça	2	BUCHA JUMELO GRD	AXIOS	116,00	232,00
2821	Peça	2	BUCHA JUMELO PEQ	AXIOS	125,00	250,00
2822	Peça	1	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO LE	CABOVEL	390,00	390,00
2823	Peça	2	CABO FREIO MAO DIANTEIRO	CABOVEL	204,00	408,00
2824	Peça	1	CABO FREIO MÃO TRASEIRO LD	CABOVEL	412,00	412,00
2825	Peça	1	CABO MARCHA	CABOVEL	1.806,00	1.806,00
2826	Peça	1	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	PATRAL	792,00	792,00
2827	Peça	1	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	FLEX	962,00	962,00
2828	Peça	1	CILINDRO MESTRE FREIO	CONTROIL	1.013,00	1.013,00
2829	Peça	1	CILINDRO RODA TRASEIRA LD	CONTROIL	1.049,00	1.049,00
2830	Peça	1	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	CONTROIL	273,00	273,00
2831	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LADO CAMBIO	NAKATA	153,00	306,00
2832	Peça	2	COIFA HOMOCINETICA LADO RODA	NAKATA	158,00	316,00
2833	Peça	1	COMANDO VALVULA ADM	RIOSULENSE	2.115,00	2.115,00
2834	Peça	1	COMANDO VALVULA ESC	RIOSULENSE	1.625,00	1.625,00
2835	Peça	1	COROA PINHAO 8X39	SPICER	7.905,00	7.905,00
2836	Peça	1	CORREIA ALTERNADOR	CONTINENTAL	184,00	184,00
2837	Peça	1	CORREIA AR CONDICIONADO	CONTINENTAL	168,00	168,00
2838	Peça	1	CORREIA DENTADA GRANDE	DAYCO	285,00	285,00
2839	Peça	1	CORREIA DENTADA PEQUENA	DAYCO	164,00	164,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



2840	Peça	1	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	CONTINENTAL	259,00	259,00
2841	Peça	1	COXIM CAMBIO	AXIOS	290,00	290,00
2842	Peça	2	COXIM CENTRAL MOTO	AXIOS	222,00	444,00
2843	Peça	2	COXIM DIANTEIRO MOTO	AXIOS	263,00	526,00
2844	Peça	1	COXIM INFERIOR CAMBIO GRD	AXIOS	174,00	174,00
2845	Peça	1	COXIM INFERIOR CAMBIO PEQUENO	AXIOS	137,00	137,00
2846	Peça	2	COXIM MOTOR	REI	258,00	516,00
2847	Peça	1	CRUZETA CARDAN GRD	SPICER	431,00	431,00
2848	Peça	1	CRUZETA CARDAN PEQ	SPICER	500,00	500,00
2849	Peça	2	CUBO RODA DIANTEIRA	EATON	533,00	1.066,00
2850	Peça	12	DISCO DE TACOGRAFO DIARIO 125 KM	VTO	93,00	1.116,00
2851	Peça	12	DISCO DE TACOGRAFO SEMANAL 125 KM	VTO	72,00	864,00
2852	Jogo	1	DISCO FREIO DIANT. VENTILADO	MG FREIOS	757,00	757,00
2853	Jogo	1	DISCO FREIO TRASEIRO VENTILADO	MG FREIOS	730,00	730,00
2854	Peça	1	EMBREAGEM VISCOSA	MODEFER	2.167,00	2.167,00
2855	Peça	1	FAROL DIANTEIRO LD	ARTEB	585,00	585,00
2856	Peça	1	FAROL DIANTEIRO LE	ARTEB	559,00	559,00
2857	Peça	1	FLANGE ACOPLAMENTO CENTRAL	IVECO	352,00	352,00
2858	Peça	1	FLANGE ARTICULACAO ESTRIADA	VIEMAR	397,00	397,00
2859	Peça	1	FLAUTA COMBUSTIVEL BOMBA ALTA PRESSAO	IVECO	1.923,00	1.923,00
2860	Peça	2	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	BRASIL COMPONET	107,00	214,00
2861	Peça	1	GARFO EMBREAGEM	PATRAL	231,00	231,00
2862	Peça	1	GARFO PARTIDA	PATRAL	119,00	119,00
2863	Jogo	4	GUIA VALVULA ADM/ESC	METAL LEVE	737,00	



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas nº 1599
Assinatura

							2.948,00
2864	Peça	1	HELICE RADIADOR	VALEO	1.043,00	1.043,00	
2865	Peça	1	HELICE VENTILADOR	VALEO	311,00	311,00	
2866	Peça	1	HIDROVACUO FREIO	NAKAMOTO	2.053,00	2.053,00	
2867	Peça	1	JUNTA CABEÇOTE	BASTOS JUNTAS	658,00	658,00	
2868	Jogo	1	JUNTA MOTOR COMPLETO	BASTOS JUNTAS	1.490,00	1.490,00	
2869	Peça	1	JUNTA TAMPA VALVULA	BASTOS JUNTAS	174,00	174,00	
2870	Jogo	1	KIT EMBRAGEM	LUK	3.318,00	3.318,00	
2871	Peça	2	KIT MOLLA SAPATA FREIO LADO	MG FREIOS	136,00	272,00	
2872	Peça	1	KIT ROLAMENTO PINHAO	KOYO	382,00	382,00	
2873	Peça	10	LAMPADA P/FAROIS 12V	CHEVROLET	15,00	150,00	
2874	Peça	10	LAMPADA P/FREIOS 12V	PHILIPS	16,00	160,00	
2875	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LD	ARTEB	407,00	407,00	
2876	Peça	1	LANTERNA TRASEIRA LE	ARTEB	384,00	384,00	
2877	Jogo	2	LUVA CARDAN TRANSMISSÃO	SPICER	755,00	1.510,00	
2878	Peça	1	LUVA PINHAO	NAKATA	663,00	663,00	
2879	Peça	1	MANGUEIRA FILTRO AR	JAMAICA	94,00	94,00	
2880	Peça	1	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	JAMAICA	308,00	308,00	
2881	Peça	1	MANGUEIRA INTERCOOLER	JAMAICA	336,00	336,00	
2882	Peça	1	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	JAMAICA	273,00	273,00	
2883	Jogo	1	MOLA HELICOIDAL DIANTEIRA	COFAP	1.018,00	1.018,00	
2884	Jogo	2	MOLA PASTILHA FREIO	GERAL	100,00	200,00	
2885	Jogo	1	PALHETA PARABRISA	BOSCH	179,00	179,00	
2886	Peça	1	PARABRISA DIANTEIRO	AGC	1.563,00	1.563,00	



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 1500
Assinatura

2887	Peça	2	PARAFUSO REGULAR CAMBAGEM	PATRAL	33,00	66,00
2888	Jogo	1	PASTILHA FREIO DIANTEIRO	FRAS-LE	287,00	287,00
2889	Jogo	1	PASTILHA FREIO TRASEIRA	FRAS-LE	206,00	206,00
2890	Peça	2	PINÇA FREIO DIANTEIRA LD/LE (COMPLETA)	MG FREIOS	1.006,00	2.012,00
2891	Peça	1	PINÇA FREIO TRASEIRA LD (COMPLETA)	MG FREIOS	1.129,00	1.129,00
2892	Peça	1	PINÇA FREIO TRASEIRA LE (COMPLETA)	MG FREIOS	1.129,00	1.129,00
2893	Jogo	1	PISTÕES MOTOR	BOSCH	3.019,00	3.019,00
2894	Peça	1	PIVO INFERIOR BALANÇA	VIEMAR	276,00	276,00
2895	Peça	1	PIVO SUPERIOR BALANÇA	VIEMAR	287,00	287,00
2896	Peça	1	POLIA ALTERNADOR	COBRA	280,00	280,00
2897	Peça	1	POLIA VIRABREQUIM	ZEN	729,00	729,00
2898	Peça	1	PONTEIRA CARDAN C/ LUVA (KIT)	SPICER	2.414,00	2.414,00
2899	Peça	1	PONTEIRA TRANSMISSÃO CARDAN	SPICER	1.273,00	1.273,00
2900	Peça	2	REPARO PINÇA FREIO C/PISTÃO	PATRAL	187,00	374,00
2901	Peça	1	RESERVATORIO D'AGUA PARABRISA	RESERPLASTIC	732,00	732,00
2902	Peça	1	RESERVATORIO D'AGUA RADIADOR	RESERPLASTIC	1.067,00	1.067,00
2903	Peça	2	RETENTOR CAIXA REDUÇÃO	SABO	180,00	360,00
2904	Peça	2	RETENTOR HASTE VALVULA	SABO	111,00	222,00
2905	Peça	1	RETENTOR PINHAO	SABO	643,00	643,00
2906	Peça	1	RETENTOR POLIA	SABO	176,00	176,00
2907	Peça	1	RETENTOR VOLANTE	SABO	572,00	572,00
2908	Peça	1	RETROVISOR DIANTEIRO LD	GERAL	581,00	581,00
2909	Peça	1	RETROVISOR DIANTEIRO LE	GERAL	563,00	563,00
2910	Peça	1	ROLAMENTO CENTRO	SKF	394,00	



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.901-500 Cidelândia - MA
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
 Colhas Nº
 Assinatura

			CARDAN			394,00
2911	Peça	1	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	ZEN	409,00	409,00
2912	Peça	1	SAPATA FREIO MAO	MG FREIOS	366,00	366,00
2913	Peça	1	SEMI EIXO COMPLETO	SPICER	3.664,00	3.664,00
2914	Peça	1	SEMI EIXO LD	SPICER	977,00	977,00
2915	Peça	1	SEMI EIXO LÊ	SPICER	977,00	977,00
2916	Peça	1	SENSOR NIVEL OLEO	MWM	521,00	521,00
2917	Peça	1	SENSOR ROTACAO	MWM	448,00	448,00
2918	Peça	1	SENSOR TEMPERATURA	3RHO	337,00	337,00
2919	Peça	1	SENSOR TEMPERATURA VALVULA TERMOSTATICA	MWM	409,00	409,00
2920	Peça	1	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	IVECO	586,00	586,00
2921	Peça	2	TERMINAL DIRECAO	NAKATA	145,00	290,00
2922	Peça	2	TERMINAL DIRECAO BARRA TORCAO	NAKATA	145,00	290,00
2923	Peça	2	TERMINAL DIREÇÃO INTERNÓ LONGO	NAKATA	304,00	608,00
2924	Peça	6	VALVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	203,00	1.218,00
2925	Peça	6	VÁLVULA ESCAPE	RIC	182,00	1.092,00
TOTAL R\$						128.205,00
VALOR TOTAL R\$						128.205,00

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

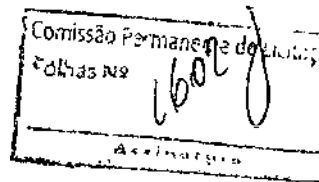
O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO -- As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97



A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Açailândia-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.



AV. Senador Iza Rocque, s/n, Centro
 CEP: 65.900-500 Cidelândia - MA.
 Tel. (99) 3535-0386.
 CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de
 Colhas nº 1603

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 03 de julho de 2023.

Contratante
Augusto Alves Teixeira Junior
 Ordenador de Despesa

AUTO MOTORDIESEL
LTDA:00975911000134
 34

Ativado de forma digital por AUTO MOTORDIESEL
 LTDA:00975911000134
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Imperatriz,
 ou=Presença, ou=070007600119, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil, cf=8FB e CNPJ=01,
 cn=AUTO MOTORDIESEL LTDA:00975911000134
 Data: 2023.07.04 15:03:17 -0500

Contratado
Maria de Jesus Borges Lira Eloi
 Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 1699720
 858/MA

CPF/MF